

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPO ALEGRE - AL

**EDITAL Nº 001/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
DE CAMPO ALEGRE AL - BIÊNIO 2019/2021.**

VII PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/AL.

1 - O presente Edital de Convocação para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/AL para o biênio 2019/2021, deverá ser divulgado na página eletrônica da Prefeitura, mídia digital (www.campoalegre.al.gov.br).

2 - A eleição realizar-se-á no dia 13 de junho de 2019, no Centro Social de Campo Alegre - CESCA, situado na Avenida Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, Centro, das 8h às 12h, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital na página eletrônica da Prefeitura, mídia digital, nos prédios públicos e em locais de boa visibilidade.

3 - Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos Usuários, Trabalhadores da Saúde e Prestadores de Serviços de Saúde, público e privado, no âmbito municipal.

3.1 - O segmento de gestor não participará do processo eleitoral, tendo em vista que seus representantes são indicados pela direção do órgão.

3.2 - Fazendo menção a um processo eleitoral amplo e democrático, será permitido a participação dos membros da Comissão Organizadora na condição de candidatos pelos seus respectivos segmentos.

4 - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados e conveniados, ou sem fins lucrativos.

4.1 - Recomenda - se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços conveniados, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas, conforme a Lei Municipal nº 864 de 18 de outubro de 2017.

5 - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementariedade do conjunto da sociedade, no



âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

6 - O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 05 a 12 de junho de 2019, das 8h às 12h e 13h às 15h, na Sede dos Conselhos, situada na Rua Senador Máximo, nº 19A, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, e no dia 13 de junho de 2019 até ao término da leitura do Regulamento da Plenária.

7 - Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral, devendo ser entregues presencialmente, documentações físicas ou por mídia digital, dispositivos de armazenamento de dados no endereço eletrônico, cms.campoalegre@hotmail.com.

7.1 - Entidades e movimentos representativos de usuários;

- a) Estatuto atualizado da Entidade;
- b) Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
- c) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

7.2 - Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos;

- a) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

7.3 - Entidades representativas dos Trabalhadores da área da saúde;

- a) Documentos de Identificação (CPF, Identidade e Nº de matrícula);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c) Documentação que comprove a efetiva prestação de serviço ao Município;

8 - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, conforme a Lei Municipal nº 864 de 18 de outubro de 2017.

9 - As Entidades ou Instituições que comprovarem a legalidade deverão apresentar no ato da inscrição – através de ofício – o nome do representante legal e cópia do documento de Identidade, CPF e Comprovante de Residência atualizado, para participar do processo eleitoral.

9.1 - Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com esfera de governo municipal, na área da saúde, quer seja como prestadores de serviços ou gestores do SUS.

10 – Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal.

11 – Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

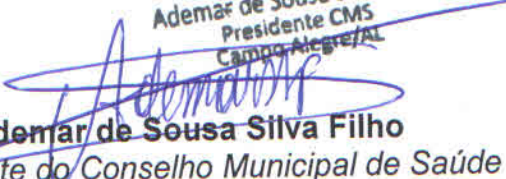
12 – Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

13 – A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer o mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto ou Portaria de Nomeação do Prefeito (a), no prazo de 15 dias após a indicação das entidades constantes no artigo 4º, § 5º da Lei Municipal nº 864/ de 18 de outubro de 2017.

14 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, instituída através da Resolução CMS nº 0014 de 30 de maio de 2019.

Campo Alegre – AL, 04 de junho de 2019.

Ademar de Sousa Silva Filho
Presidente CMS
Campo Alegre/AL



Ademar de Sousa Silva Filho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

